LEI Nº 2.140/2.005

"Altera denominação do cargo de Engenheiro Agrônomo e dá outras providências"

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica alterado no plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública Municipal, os Anexos II e VIII previstos nos artigos 7º e 19 da Lei Municipal 1.518/1.991, passando a denominação do cargo de engenheiro agrônomo para engenheiro florestal.

Artigo 2º - Fica alterado o Anexo II, Classe de Cargos Efetivos da Lei 1.518/91, previsto no artigo 19, a denominação de Engenheiro agrônomo I para Engenheiro Florestal I, Engenheiro Agrônomo II para Engenheiro Florestal II, Engenheiro Agrônomo III para Engenheiro Florestal III.

Artigo 3º - Fica alterada a nomenclatura no Anexo IV, Carreiras das Atividades de Agricultura previsto no art. 4º, §§ 1º, 4º e 5º e artigo 17 da Lei 1.518/91 de Engenheiro Agrônomo I para o de Engenheiro Florestal nível I, de engenheiro Agrônomo II para engenheiro florestal Nível II e de Engenheiro Agrônomo para Engenheiro Florestal Nível III.

Artigo 4º - Fica alterada a nomenclatura no Anexo VII, Quadro de cargos de Provimento Efetivo previsto no artigo 8º, inciso II da Lei 1.518/91 de Engenheiro Agrônomo I para o de Engenheiro Florestal Nível I, de Engenheiro Agrônomo II para o de Engenheiro Florestal Nível II e de Engenheiro Agrônomo para Engenheiro Florestal nível III.

Artigo 5º - Fica modificada a nomenclatura do Anexo VIII de Engenheiro Agrônomo para a nomenclatura de Engenheiro Florestal, e as atribuições e a descrição do cargo de Engenheiro Florestal passam a vigorar nos termos do Anexo I da presente lei

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.01.04.122.0307.2014.3190.11.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 03 de outubro de 2.005.

Luiz Carlos Maciel
Prefeito do Município de Ouro Fino

ANEXO I

Cargo: Engenheiro Florestal 0017-A **Carga Horária:** 80h mensais **Símbolo de Vencimento:** SV **Vagas:** 01

Requisitos Mínimos

- Formação superior em Engenharia Florestal

Atribuições

- Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Estudo de viabilidade técnica-econômica;
- Assistência, assessoria e consultoria;
- Direção de obras e serviços técnicos;
- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Desempenho de cargo e função técnica;
- Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão;
- Elaboração de orçamentos;
- Execução de obras e serviços técnicos;
- Fiscalização de obras e serviços técnicos;
- Produção técnica especializada;
- Condução de trabalho técnico;
- Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Execução de instalação, montagem e reparo;
- Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Execução de desenho técnico;
- O desempenho de tais atividades refere-se à: engenharia rural e florestal, construção para fins agrícola, fitotecnia, melhoramento vegetal, recursos naturais renováveis, ecologia, agrometereologia, química agrícola, tecnologia de transformação, zimotecnia, agropecuária, edafologia, fertilizantes e corretivos, processos de cultura e de utilização do solo, microbiologia agrícola, biometria, parques e jardins, mecanização na agricultura, implementação agrícola, agrostologia, bromatologia e rações, economia e créditos rural, afins e correlatos;

- Acompanhar as ações desenvolvidas pelas agências e seus parceiros com enfoque na produção, beneficiamento e comercialização de madeira manejada;

- Avaliar e elaborar propostas de aperfeiçoamento no campo da sustentabilidade ecológica e econômica para manejo florestal simplificado em pequena escala;

- Avaliar em conjunto com equipe central de projeto sobre as ações em curso, bem como no apontamento de orientações técnicas e metodológicas para aprimorar as políticas públicas relacionadas ao meio ambiente;

- Identificar e aplicar mecanismos de internalização dos resultados para demais instituições envolvidas no campo da agricultura e pecuária, relacionadas ao meio ambiente.

Símbolo de Vencimento: SV 0017-A **Valor:** R$ 1.070,98